SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 21, 22 e 23/05/2014 analisando o processo ***CFQ nº 19.246/14,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 0366, pelo ofício nº 047 de 18/03/14)*** em que o(a) interessado(a) ***INSTITUTO PROFISSÃO LTDA - ME (CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar a Relatora que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do referido curso do Instituto Profissão Ltda- ME – São Luís - MA, atende ao disposto nas Resoluções Normativas de números 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química, devendo seus egressos se registrar em Conselhos Regionais de Química com o título constante do Diploma e nos termos da Resolução Normativa nº 222/09 estabelecer o algarismo "4" (nível médio) como número de cadastro de registro e com base nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução Normativa nº 36/74 receberem atribuições profissionais de números 05, 06, 07, 08 e 09 e as de números 01 e 10, restritas às atividades em Meio Ambiente com as limitações impostas pelo item "c" do Art. 20 da Lei nº 2.800/56. Aqueles egressos que não cumprirem integralmente a estrutura avaliada, os seus processos individuais deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Química para análise e definição das atribuições a que tenham direito.*** x.x.x.x.x.

Brasília, 22 de maio de 2014.

Silvana Calado

SILVANA CARVALHO DE SOUZA CALADO
Conselheira Relatora

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 62
Rubrica

ecr/2014.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***19.246/14***
PROC: CRQ Nº: ***366***
OF. CRQ Nº: ***047 de 18/03/14***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **559ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***22176*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***SILVANA CARVALHO DE SOUZA CALADO***, referente ao processo ***CFQ nº 19.246/14*** originado do processo ***CRQ XI - nº 366*** pelo ofício ***CRQ-XI nº 047 de 18/03/14*** de interesse do(a) ***INSTITUTO PROFISSÃO LTDA - ME - CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE,*** que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do referido curso, ministrado pelo Instituto Profissão Ltda. - ME – São Luís - MA, atende ao disposto nas Resoluções Normativas de números 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química, devendo seus egressos se registrar em Conselhos Regionais de Química com o título constante do Diploma e nos termos da Resolução Normativa nº 222/09 estabelecer o algarismo "4" (nível médio) como número de cadastro de registro e com base nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução Normativa nº 36/74 receberem atribuições profissionais de números 05, 06, 07, 08 e 09 e as de números 01 e 10, restritas às atividades em Meio Ambiente com as limitações impostas pelo item "c" do Art. 20 da Lei nº 2.800/56. Aqueles egressos que não cumprirem integralmente a estrutura avaliada, os seus processos individuais deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Química para análise e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 22 de maio de 2014.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

ecr/2014

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 0791
16 / 06 / 14

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 63
Rubrica